



CONTRATO nº 242 /2018

Contrato vinculado à licitação abaixo especificada, lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Inexigibilidade de licitação nº 08/2018 – Processo nº 228/2018.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CAMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Sr. HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal, CPF 014180370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e LICITANTE VENCEDOR LEONARDO RODRIGUES AMORIM com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 861, apt 06 Bairro no Município de Charqueadas – RS , CNPJ 24.880.446/0001-16, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

1.0 - DO OBJETO :

1.1. Contratação de empresa Especializada em Produção Artística de Eventos para o 2º Moto Câmara Fest 2018 a realizar-se em estrutura montada no centro de General Câmara /RS, o evento se realizara nos dias 14/15 e 16 de setembro de 2018 .

LEONARDO RODRIGUES AMORIM		
ITEM	DESCRIÇÃO / BANDAS / VALORES	
EVENTO II MOTOCÂMARA FEST 2018		
01	Trovão Presley	R\$ 600,00
02	Qnome	R\$ 800,00
03	Sparta	R\$ 300,00
04	Nó Suíno	R\$ 350,00
05	Ferrovía 66	R\$ 800,00
06	Torr	R\$ 800,00
07	Katiucia	R\$ 500,00
08	Hardest	R\$ 800,00
09	Chapéu de Cobra	R\$ 400,00
10	Charles Busker	R\$ 480,00
11	Sensorshit	R\$ 400,00
12	Killers	R\$ 500,00
SOM E LUZ / TORR PRODUTORA		
13	Som e Luz	R\$ 3.000,00
14	Torr Produtora	R\$ 1.770,00
TOTAL =		R\$ 11.500,00

2.0) DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

2.1 O preço para o presente é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

2.2 O pagamento será efetivado em duas parcelas, R\$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais) pago no ato da assinatura do contrato , o restante ao termino do evento que será depositado na **conta 37-4 agência 3711 – Caixa Econômica Federal op-022** até o quinto dia útil .

2.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e de conforme legislação vigente, caso se aplique.

ISSQN

2.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em nome de:



Prefeitura Municipal de General Câmara – RS

CNPJ: 88.117.726/0001-50

Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara – RS CEP 95.820-000

2.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter em seu corpo o **Nome do Banco, Agência e Conta Corrente** na qual será realizado o depósito.

2.6 – Também deverá constar na Nota Fiscal/Fatura a seguinte descrição: **Contrato 242/2018 e Inexigibilidade de licitação nº 08/2018.**

2.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER ► 434 subvenções sociais .

3.0) DAS OBRIGAÇÕES :

3.1-A contratada fica responsável pela estrutura de sonorização e iluminação, presença das bandas no dia e local e hora combinados .

4.0) DAS PENALIDADES :

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A – Advertência;

B – multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração:

A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C – Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,

D – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

5.0) - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO :

O CONTRATADO, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.0) - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL :

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, 8.666/93)



O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.0) – DISPOSIÇÕES GERAIS :

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro de General Câmara, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Câmara, 10 de setembro de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora